



**LEI Nº 6.511, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 773.148,77 (setecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), para suprir dotações orçamentárias existentes na LOA/2021, com a finalidade de atender todas as demandas que foram estabelecidas pelos departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	07	12	361	0004	2051	319004.00	1012001	551	31.528,29
02	07	12	361	0004	2051	319011.00	1012001	552	673.794,50
02	07	12	361	0004	2051	339049.00	1012001	567	25.500,00
02	07	12	367	0004	2057	319113.00	1012001	599	42.325,98
							<b>Total</b>		<b>773.148,77</b>

**Art. 2º** Para ocorrer os créditos indicado no artigo anterior, serão utilizados como recursos as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas.

Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	07	12	122	0004	2052	319004.00	1012001	568	6.602,58
02	07	12	122	0004	2052	319013.00	1012001	570	2.001,58
02	07	12	122	0004	2052	319113.00	1012001	572	25.318,61
02	07	12	122	0004	2052	339033.00	1012001	577	37.747,50
02	07	12	122	0004	2052	339034.00	1012001	578	7.756,35
02	07	12	122	0004	2052	339036.00	1012001	580	20.428,73
02	07	12	122	0004	2052	339039.00	1012001	581	1.283,55
02	07	12	122	0004	2052	339049.00	1012001	583	20.856,12
02	07	12	122	0004	2052	339092.00	1012001	584	69.243,92
02	07	12	122	0004	2052	339008.00	1012001	1624	3.131,42
02	07	12	122	0004	2052	339014.00	1012001	574	38.955,61
02	07	12	361	0004	1038	449052.00	1012001	476	116,50
02	07	12	361	0004	1042	449051.00	1012001	477	5.000,00
02	07	12	361	0004	1563	449051.00	1012001	1540	13.486,60
02	07	12	361	0004	2051	319016.00	1012001	554	70,27
02	07	12	361	0004	2051	339014.00	1012001	557	6.602,58
02	07	12	361	0004	2051	339033.00	1012001	559	13.205,15
02	07	12	361	0004	2051	339036.00	1012001	564	17.525,76
02	07	12	361	0004	2051	339039.00	1012001	565	10.566,81
02	07	12	361	0004	2051	339008.00	1012001	1626	61.542,80
02	07	12	361	0004	2051	339030.00	1012001	558	90.175,31



02	07	12	361	0004	2051	339034.00	1012001	561	36,10
02	07	12	361	0004	2051	339040.00	1012001	566	35,30
02	07	12	365	0004	1034	449051.00	1012001	470	5.000,00
02	07	12	365	0004	2041	339014.00	1012001	515	7.923,09
02	07	12	365	0004	2041	339030.00	1012001	516	43.896,71
02	07	12	365	0004	2041	339033.00	1012001	517	6.602,58
02	07	12	365	0004	2041	339034.00	1012001	518	893,87
02	07	12	365	0004	2041	339036.00	1012001	519	53.643,14
02	07	12	365	0004	2041	339039.00	1012001	520	567,70
02	07	12	366	0004	2048	319016.00	1012001	538	16.839,83
02	07	12	366	0004	2048	339014.00	1012001	541	1.000,00
02	07	12	366	0004	2048	339030.00	1012001	542	18.500,00
02	07	12	366	0004	2048	339033.00	1012001	543	1.000,00
02	07	12	366	0004	2048	339036.00	1012001	544	3.000,00
02	07	12	366	0004	2048	339039.00	1012001	545	671,17
02	07	12	366	0004	2048	339049.00	1012001	546	1.497,24
02	07	12	366	0004	2048	339008.00	1012001	1633	181,99
02	07	12	367	0004	1170	449052.00	1012001	494	73.960,20
02	07	12	367	0004	2057	319011.00	1012001	597	42.180,48
02	07	12	367	0004	2057	339014.00	1012001	601	2.641,03
02	07	12	367	0004	2057	339030.00	1012001	602	19.807,73
02	07	12	367	0004	2057	339033.00	1012001	603	3.961,55
02	07	12	367	0004	2057	339036.00	1012001	605	11.884,64
02	07	12	367	0004	2057	339039.00	1012001	606	1,53
02	07	12	367	0004	2057	339049.00	1012001	607	4.965,80
02	07	12	367	0004	2057	339008.00	1012001	1634	839,34
							<b>Total</b>		<b>773.148,77</b>

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2021.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete